

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - SERVIÇOS DE VIAGENS

Autorizo e reconheço o débito em minha conta do cartão de crédito abaixo:

VISA

Cartão n.º: _____

Nome: _____

Validade: _____

Cód. Identificação: _____

Fone: _____

Operadora Turística: Trend Fairs Cód. Aut.: _____ Data: _____

Moeda: R\$ - Real US\$ - Dólar N.º parcelas: _____

Entrada + tx.emb.: _____ Valor da Parcela: _____

Total da Venda: _____

ATENÇÃO

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais das Administradoras implicará em sanções legais, tanto para o Estabelecimento e seus intermediários, quanto para o Associado. Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Associado e Estabelecimento declaram estar cientes e concordar com as seguintes condições:

1. questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes, de acordo com as condições gerais do contrato entre Estabelecimento e Cliente.
2. o estabelecimento e seus intermediários são responsáveis pela aceitação, conferindo na apresentação do cartão, sua validade, autenticidade e assinatura do Titular.
3. esta autorização é válida por 15 dias e sua transmissão por fax é permitida apenas para agilizar o processo de venda. Em caso de contestação por parte do Associado, o Estabelecimento é responsável pela apresentação deste original, cópia de documento oficial que comprove a assinatura do cliente e cópia dos bilhetes/vouchers emitidos. Estes documentos podem ser solicitados a qualquer momento pelas Administradoras.
4. caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas que não o Titular do Cartão, seus nomes deverão ser listados abaixo, para maior segurança do Associado.



Data : ____/____/____

Assinatura do Titular (não assine em branco)

Esse formulário deve ser enviado em sua via original juntamente com as cópias frente e verso do RG e do cartão de crédito. Ele é aceito por fax somente para maior agilidade na solicitação de autorização de débito, porém a entrega do material de viagem está condicionada ao envio das vias originais.